

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS
E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2143/19

"CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13 e alterações conforme resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC".

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ** comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 26/2013 e alterações conforme resolução 004/2015/CD/FNDE/MEC. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **21 de maio até 13 de Junho de 2019**, no horário das 13hs às 18hs, na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, centro.

1 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA (CFE Art 27 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC):

ENVELOPE N.º 01 com os seguintes documentos:

2.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP – Física, não organizados em grupo: (DAP: Declaração de Aptidão do PRONAF).

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.3 - Para produto de origem animal e panificação;

2.1.4- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.5- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.1.6 - Cópia da DAP válida Física do agricultor familiar participante.

2.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou talão do produtor rural;

2.2.2 - Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

2.2.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.6 - Cópia da DAP válida Física do agricultor familiar participante.

2.2.7 - Para produto de origem animal:

2.2.7.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.6.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.3.2 - Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.3.4 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

2.3.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2.3.7 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.3.8 - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.10 - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.3.11- Cópia da DAP válida Física do agricultor familiar participante.

2.3.11 - Para produto de origem animal:

2.3.11.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.3.11.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.4 - Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação (exceto atestado de capacidade técnica, contrato social e

balanço patrimonial), de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

2.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia legível e autenticada por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

2.6 - As certidões expedidas pelos Órgãos da Administração fiscal e tributária emitidos e extraídos da internet somente serão aceitos no original impresso.

3 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR: (CFE ART 25 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

3.1 No julgamento levar-se à em conta o valor definido na tabela, sendo este o preço fixo;

3.2 Em caso de empate: pontuação

3.2.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural e município terão prioridade sobre o do estado e do País.

3.2.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.2.3 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

3.2.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão

prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

3.2.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.2.6 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

3.4 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.5- ENVELOPE N.º 02 DA PROPOSTA com o seguinte:

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

3.5.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.5.2– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter assinatura do agricultor participante – conforme modelo Anexo I;

3.5.3- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.5.5 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Parágrafo Único - Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

4 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2019, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário-R\$	Total-R\$
1	ABACATE grau médio de maturação adequado para consumo, tamanho médio, cor e formação uniforme, sem ferrugem, com polpa intacta e firme isenta de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades que possam alterar a sua aparência e qualidade.	KG	800	3,50	2.800,00
2	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, embalado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	100	9,50	950,00
3	AIPIM DESCASCADO novo, raiz descascada e limpa, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, mediante verificação no ato da entrega. Contendo etiqueta com identificação e validade.	KG	2000	3,20	6.400,00
4	ALFACE de primeira qualidade, fresca, lisa ou americana, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade e material terroso. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso mínimo de 300 gramas por unidade.	UN	2500	1,71	4.275,00
5	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO embalagem de polietileno atóxico de 1Kg, embalagem original, com rótulo	KG	1000	3,78	3.780,00

	(ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e válida). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
6	ARROZ PARBOILIZADO ORGÂNICO Tipo 1 embalagem de polietileno atóxico de 1 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	2500	3,11	7.775,00
7	BANANA PRATA de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Casca e penca íntegra. Grau médio de maturação.	KG	10000	3,00	30.000,00
8	BATATA DOCE, selecionada e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	KG	1000	2,00	2.000,00
9	BATATA INGLESA de boa qualidade, tamanho médio. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Ausência de odor.	KG	3000	2,85	8.550,00
10	BERGAMOTA, procedente da frutificação de uma planta sã,	KG	10000	2,17	21.700,00

	destinado ao consumo ?in natura?, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios das variedades, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos e doenças que afetem sua qualidade, isentas de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranho.				
11	BERINJELA, suficientemente desenvolvida. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, cor e sabor próprios da variedade; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	120	3,46	415,20
12	BETERRABA lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.	KG	1000	2,80	2.800,00
13	BISCOITO COLONIAL novo, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalada quente. Devem ser embalados em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PAC	500	9,25	4.625,00

	Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. deve ser embalado em pacotes de 500g.				
14	BISCOITO DE MILHO pacote de 500g, novo, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente. Devem ser embalados em saco plástico com identificação do produtor, informação nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 15 dias e contar da data de entrega. Deve ser embalado em pacotes de 500 gramas.	PAC	500	11,00	5.500,00
15	BOLINHO DE PEIXE - TILÁPIA Carne moída de peixe, embalagem de polietileno, embalado 1kg, rótulo com ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e validade. Contendo o selo SUSAF de inspeção. Congelado.	KG	600	20,25	12.150,00
16	BRÓCOLIS de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300 gramas por unidade.	UN	1200	3,80	4.560,00
17	CARNE MOÍDA DE PEIXE - TILÁPIA Carne moída de peixe - tilápia. Congelado. Rotulagem adequada conforme inspeção. Presença do selo SUSAF.	KG	700	25,55	17.885,00
18	CEBOLA limpa, de coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos	KG	3000	3,10	9.300,00

	que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa.				
19	CEBOLINHA VERDE, parte verde das hortaliças, de qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, adores e sabores estranhos.	MOL	3000	1,40	4.200,00
20	CENOURA tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2000	3,38	6.760,00
21	CHÁ (funcho, hortelã, macela e poejo) molho de 50g, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, aroma característicos, livre de sujidades.com etiqueta de identificação do produtor.	UN	1500	1,14	1.710,00
22	CHUCHU, de qualidade, compacto e firme, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	700	1,78	1.246,00
23	COUVE CHINESA, em pés, nova, de 1ª qualidade, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças material terroso e umidade	UN	250	2,20	550,00

	externa anormal. Com tamanho de 1,5 kg por cabeça.				
24	COUVE MANTEIGA, fresca, de qualidade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	MOL	1500	1,46	2.190,00
25	COUVE-FLOR, fresca, de qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas.	UN	1500	3,67	5.505,00
26	CUCA RECHEADA, unidades de 900g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Deve ser embalado em saco plástico sendo que as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	800	8,00	6.400,00
27	CUCA SIMPLES, unidades de 900g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Deve ser embalado em saco plástico sendo que as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de	UN	1000	7,50	7.500,00

	validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.				
28	ESPINAFRE, fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho de 300 gr por pé.	MOL	200	2,50	500,00
29	FEIJÃO CARIOCA 1KG tipo 1, embalagem de 1 kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem das informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Sem sujidades.	KG	300	6,82	2.046,00
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Embalagem de 1 kg de polietileno atóxico, com identificação, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Sem sujidades.	KG	1500	7,58	11.370,00
31	IOGURTE integral sabor frutas, embalagem de 5 litros, de polipropileno de alta densidade, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega.	GAL	600	30,00	18.000,00
32	JUSSARA - AÇAI - POLPA CONGELADA Preparado de jussara, sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não pode conter fragmentos das partes não comestíveis. deverá se apresentar acondicionada em embalagem transparente com peso de 500 gramas. Contendo informação	KG	250	8,00	2.000,00

	nutricional e prazo de validade. Preveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Embalagem de 500gr.				
33	LARANJA DE SUCO, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.	KG	10000	1,70	17.000,00
34	LARANJA DE UMBIGO, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.	KG	3000	2,26	6.780,00
35	LARANJA DO CEÚ, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal; de colheita recente.	KG	1500	2,18	3.270,00
36	LEITE INTEGRAL UHT Validade mínima de 90 dias após a entrega, embalagens tetra pak contendo 1 litro, deve possuir SIF. Não deve conter nenhum tipo de impureza	L	10000	2,82	28.200,00
37	LIMÃO, de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	2,00	400,00

38	MASSA CASEIRA fresca caseira, rotulo com informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação, validade.	KG	250	9,00	2.250,00
39	MILHO VERDE ESPIGA in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	UN	1800	0,57	1.026,00
40	MORANGO , in natura, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em bandeja de 250 gramas.	KG	200	18,00	3.600,00
41	PÃO CASEIRO MASSINHA DOCE 50G unidade 50gramas, entregue em pacotes com 1kg. Fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	KG	300	10,00	3.000,00
42	PÃO CASEIRO/SOVADO unidade de 850g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade	UN	1000	6,25	6.250,00

	mínima de 05 dias a contar da data de entrega.				
43	PÃO DE MILHO unidade de 850g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	800	5,50	4.400,00
44	PÃO INTEGRAL ou TRANÇADO unidade de 850g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. deve ser embalado em saco plástico com identificação do produtor, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	800	7,50	6.000,00
45	PIMENTÃO VERDE, de qualidade, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	100	4,50	450,00
46	REPOLHO BRANCO limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Com tamanho mínimo de 1,5 kg por cabeça.	UN	2500	2,50	6.250,00

47	SALSA, parte verde das hortaliças, de qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudáveis, serem frescas, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.	MOL	2000	1,41	2.820,00
48	SHIMIER/GELEIA DE FRUTA - ORGÂNICO produto de primeira qualidade, contendo polpa de fruta e açúcar. Devem estar em embalagem lacrada. Com identificação do produtor, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Sem adição de conservante. Quantidades por kg.	KG	200	14,63	2.926,00
49	SUCO DE UVA INTEGRAL sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem de vidro de 1 litro ou 1,5 litro. Hermeticamente fechado e rotulado (ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade). Validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	L	1200	10,40	12.480,00
50	TEMPERO FRESCO (alecrim, manjeriço, manjerona, orégano, sál (alecrim, manjeriço, manjerona, orégano, sálvia, tomilho, açafreão) 10g,	MOL	2500	1,17	2.925,00

	de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, aroma característicos, livre de sujidades. Com etiqueta de identificação do produtor e do produto.				
51	TOMATE LONGA VIDA de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3000	5,00	15.000,00
52	TOMATE TIPO CEREJA orgânico, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1000	8,00	8.000,00

5- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, hortifrutigranjeiros entregas semanais, não perecíveis entrega mensal.
- b) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- c) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- d) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.
- e) O horário das entregas deverá ser após as 11h, toda segunda-feira no pavilhão de eventos da prefeitura, exceto quando houver algum feriado no respectivo dia da semana.

f) Os fornecedores de hortifrutigranjeiros deverão se comprometer com a entrega dos hortifrutigranjeiros nas escolas abaixo, sem custo adicional de frete, e possuir veículo adequado, fechado e limpo:

- EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas;
- EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas;
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro;
- EMEF José Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica;
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos;
- APAE: Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova.

g) No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

h) O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.

i) Os itens 15 e 17 devem ser entregues pelo produtor direto nas escolas (EMEI Ursinhos Carinhosos; EMEI Leonel de Moura Brizola; EMEI Dois de Dezembro; EMEI Pinguinho de Gente; EMEI Mundo Encantado; EMEI Cantinho das Rosas; APAE; EMEF Albino Zimpel; EMEF José Schimidt; EMEF Pastor Wartenberg; EMEF Bernardo Lemke; EMEF Primavera; EMEF Imigrante; EMEF Maria Almerinda)

j) conforme o cronograma enviado pela nutricionista. Sendo que este item deve ser entregue com veículo apropriado, dentro da temperatura ideal e prazo de validade.

k) O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

l) No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento.

m) O item 50 deve ser entregue em molho (amarrado) de 10 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.

n) Os itens 19, 21, 47 deve ser entregue em molho (amarrado) de 50 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.

o) Os itens 4, 16, 24, 25 e 28 devem ser entregues com peso de 300 gramas por unidade.

- p) Os itens 23 e 46 devem ser entregues com peso de 1,5kg por unidade.
- q) Os itens 13 e 14 devem serem entregues em saco plástico, lacrado, com identificação no rótulo. Pode ser entregue em pacote de 500g ou 1kg. Adequado conforme legislação sanitária. Possuir Alvará Sanitário Municipal.

6- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município.
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
- d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
- e) Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.2 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6.8 Caso não se obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

6.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo primeiro colocado, após declarado vencedor, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aos cuidados de Marcelle Passos, Nutricionista do Município, as quais **não** serão devolvidas. Para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, assim que declarado vencedor.

7.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.

7.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício.

7.5 As amostras serão recebidas e protocoladas no Setor de protocolo do Município, ao qual serão encaminhadas para análise da nutricionista na Secretaria de Educação, cujo resultado terá efeitos de CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO.

7.6 Os produtos que forem reprovados no teste terão suas propostas automaticamente desclassificadas.

7.7 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

8- PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada no máximo pelo mesmo período.

9- CONTRATAÇÃO

9.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

9.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Nova Hartz.

10- PAGAMENTO

a) O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

c) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

e) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

f) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Chamada Pública, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

11- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12- PENALIDADES

12.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o fornecedor vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

12.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5 A sanção de advertência de que trata o item 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.6 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes na rubrica abaixo descrita:

04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. MDE

Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1239)

Projeto/Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1240)

Projeto/Atividade 2139 – Merenda Escolar Infantil – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7298)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1315)

Projeto/Atividade 2140 – Merenda Escolar Ens. Fundamental – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7299)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1316)

Projeto/Atividade 2141 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7303)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1317)

Projeto Atividade 2138 – Fornecimento de Alimentação Creche – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7297)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1314)

04.02 – Manutenção do Ensino - FUNDEB
Projeto/Atividade 2149 – Manut. Alimentação p/ Creche – FUNDEB
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7317)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1320)

Projeto/Atividade 2014 – Manut. Do Ensino Fundamental – Fundeb 40% (1254)
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1254)

04.04 – Manutenção do Ensino – Recursos Federais
Projeto/Atividade 2017 – Manutenção Programa Merenda Escolar – PNAEF
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (228)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1241)

Projeto/Atividade 2092 – Programa Merenda Escolar – PNAE-EJA
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15860)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (16149)

Projeto/Atividade 2109 – Manutenção Programa Merenda Escolar – EE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5281)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1281)

Projeto/Atividade 2093 – Programa Merenda Escolar – PNAEC
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (1368)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1245)

Projeto Atividade 2094 – Programa Merenda Escolar – PNAEP
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (1369)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1275)

Projeto Atividade 2158 – Programa Merenda Escolar Mais Educação

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (11403)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (13114)

Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1242)

Projeto/Atividade 2021 – Manut. Programa Sal. Educação – Infantil – União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1244)

14- RECURSOS

14.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias, e contra razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a Comissão de Licitação, proceder em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 A critério da Administração o objeto do presente Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.4 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Este edital contém os seguintes anexos:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Da entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 3 – Minuta de Contrato

Anexo 4 – Declaração de que os alimentos são produzidos pelos associados

Anexo 5 – Declaração de controle do limite de venda

Anexo 6- Declaração de que não emprega menores

Anexo 7- Projeto básico

Anexo 8- Comprovante de recibo do edital

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13 às 18 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, no Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas, sita na Rua Emílio Jost, n.º 387, Centro de Nova Hartz, cópia do Edital poderão e seus anexos estarão disponíveis junto ao site: www.novahartz.rs.gov.br .

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

Anexo 1

PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar
Município de Nova Hartz – RS

Programa de Produção Programada

Produtor:

DAP:

Cultura:

Produção Estimada:

Comprometimento de entrega das produções acima referidas durante o contrato.

Assinatura do Produtor

Anexo 2

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, hortifrutigranjeiros entrega semanal, não perecíveis entrega mensal.
- b) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- c) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- d) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.
- e) O horário das entregas deverá ser após as 11h, toda segunda-feira no pavilhão de eventos da prefeitura, exceto quando houver algum feriado no respectivo dia da semana.
- f) Os fornecedores de hortifrutigranjeiros deverão se comprometer com a entrega dos hortifrutigranjeiros nas escolas abaixo, sem custo adicional de frete, e possuir veículo adequado, fechado e limpo:
 - EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas;
 - EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas;
 - EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro;
 - EMEF José Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica;
 - EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos;
 - APAE: Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova.
- g) No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.
- h) O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.

- i)** - EMEI Ursinhos Carinhosos e Anexo: Rua Alcatraz, 30 - Bairro Primavera,
- j)** - EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas,
- k)** - EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas,
- l)** - EMEI Dois de Dezembro: Rua Valparaíso, 1076 – Bairro Campo Vicente,
- m)** - EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310, Bairro Primavera,
- n)** - EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro,
- o)** - EMEF Imigrante: Rua Império Serrano, 88 – Bairro Imigrante,
- p)** - EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira: Rua Sergipe, - Bairro Campo Vicente,
- q)** - EMEF Primavera: Rua Iguatemi, 140 - Bairro Primavera,
- r)** - EMEF Bernardo Lemke: Rua Carlos Nobre, 181 - Bairro Vila Nova,
- s)** - EMEF Jose Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica,
- t)** - EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos,
- u)** - APAE Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova,
- v)** - EMEF Pastor Wartenberg: Rua Emilio Jost, 377 – Bairro Centro.
- w)** O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.
- r)** No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.
- s)** O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.
- t)** O item 34 deve ser entregue pelo produtor nas escolas (EMEI Ursinhos Carinhosos e Anexo: Rua Alcatraz, 30 - Bairro Primavera, EMEI Dois de Dezembro: Rua Valparaíso, 1076 – Bairro Campo Vicente, EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310, Bairro Primavera, EMEF Imigrante: Rua Império Serrano, 88 – Bairro Imigrante, EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira: Rua Sergipe, - Bairro Campo Vicente, EMEF Primavera: Rua Iguatemi, 140 - Bairro Primavera, EMEF Bernardo Lemke: Rua Carlos

Nobre, 181 - Bairro Vila Nova, EMEF Pastor Wartenberg: Rua Emilio Jost, 377 – Bairro Centro) conforme o cronograma enviado pela nutricionista. Sendo que este item deve ser entregue com veículo apropriado, dentro da temperatura ideal e prazo de validade.

- u)** O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.
- v)** No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento.
- w)** Os itens 24 e 57 deve ser entregue em molho (amarrado) de 10 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- x)** Os itens 20 e 54 deve ser entregue em molho (amarrado) de 50 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- y)** Os itens 3, 19, 26, 27, 28 e 31 deve ser entregue com peso de 300 gramas por unidade.
- z)** Os itens 26 e 53 devem ser entregues com peso de 1,5kg por unidade.
- aa)** Os itens 17 e 18 deve ser entregues em saco plástico, lacrado, com identificação no rótulo. Pode ser entregue em pacote de 500g ou 1kg. Adequado conforme legislação sanitária. Possuir Alvará Sanitário Municipal.

Anexo 3

(MINUTA)

CONTRATO N.º XX/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO:.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 2143/19, sob a forma de Chamada Pública N.º 01/19, ajustam a contratação de fornecedores e para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13 e alterações conforme resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13 e alterações conforme resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E VALOR

1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2018, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, hortifrutigranjeiros entregas semanais, não perecíveis entregas mensais.
- b) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

- c)** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- d)** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.
- e)** O horário das entregas deverá ser após as 11h, toda segunda-feira no pavilhão de eventos da prefeitura, exceto quando houver algum feriado no respectivo dia da semana.
- f)** Os fornecedores de hortifrutigranjeiros deverão se comprometer com a entrega dos hortifrutigranjeiros nas escolas abaixo, sem custo adicional de frete, e possuir veículo adequado, fechado e limpo:

- EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas;
- EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas;
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro;
- EMEF José Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica;
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos;
- APAE: Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova.

- g)** No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.
- h)** O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.
- i)** O item 34 deve ser entregue pelo produtor nas escolas (EMEI Ursinhos Carinhosos e Anexo: Rua Alcatraz, 30 - Bairro Primavera, EMEI Dois de Dezembro: Rua Valparaíso, 1076 – Bairro Campo Vicente, EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310, Bairro Primavera, EMEF Imigrante: Rua Império Serrano, 88 – Bairro Imigrante, EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira: Rua Sergipe, - Bairro Campo Vicente, EMEF Primavera: Rua Iguatemi, 140 - Bairro Primavera, EMEF Bernardo Lemke: Rua Carlos Nobre, 181 - Bairro Vila Nova, EMEF Pastor Wartenberg: Rua Emilio Jost, 377 – Bairro Centro) conforme o cronograma enviado pela nutricionista. Sendo que este item deve ser entregue com veículo apropriado, dentro da temperatura ideal e prazo de validade.
- j)** O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.
- k)** No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato

com o alimento.

- l)** Os itens 24 e 57 deve ser entregue em molho (amarrado) de 10 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- m)** Os itens 20 e 54 deve ser entregue em molho (amarrado) de 50 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- n)** Os itens 3, 19, 26, 27, 28 e 31 deve ser entregue com peso de 300 gramas por unidade.
- o)** Os itens 26 e 53 devem ser entregues com peso de 1,5kg por unidade.
- p)** Os itens 17 e 18 devem ser entregues em saco plástico, lacrado, com identificação no rótulo. Pode ser entregue em pacote de 500g ou 1kg. Adequado conforme legislação sanitária. Possuir Alvará Sanitário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada no máximo pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

a) O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

c) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

e) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

f) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Chamada Pública, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. MDE

Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1239)

Projeto/Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1240)

Projeto/Atividade 2139 – Merenda Escolar Infantil – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7298)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1315)

Projeto/Atividade 2140 – Merenda Escolar Ens. Fundamental – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7299)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1316)

Projeto/Atividade 2141 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7303)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1317)

Projeto Atividade 2138 – Fornecimento de Alimentação Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7297)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1314)

04.02 – Manutenção do Ensino - FUNDEB

Projeto/Atividade 2149 – Manut. Alimentação p/ Creche – FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7317)

3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1320)

Projeto/Atividade 2014 – Manut. Do Ensino Fundamental – Fundeb 40% (1254)

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1254)

04.04 – Manutenção do Ensino – Recursos Federais
Projeto/Atividade 2017 – Manutenção Programa Merenda Escolar – PNAEF
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (228)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1241)

Projeto/Atividade 2092 – Programa Merenda Escolar – PNAE-EJA
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15860)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (16149)

Projeto/Atividade 2109 – Manutenção Programa Merenda Escolar – EE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5281)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1281)

Projeto/Atividade 2093 – Programa Merenda Escolar – PNAEC
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (1368)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1245)

Projeto Atividade 2094 – Programa Merenda Escolar – PNAEP
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (1369)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1275)

Projeto Atividade 2158 – Programa Merenda Escolar Mais Educação
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (11403)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (13114)

Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1242)

Projeto/Atividade 2021 – Manut. Programa Sal. Educação – Infantil – União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1244)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTRATO

Como procedimento e prazos para assinatura do contrato serão obedecidas as normas abaixo:

- a) Esgotados todos os prazos a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato de credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o artigo anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item “a”.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão no fornecimento dos objetos licitados, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para o fornecimento em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

- a) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o fornecedor vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.
- b) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

a) A sanção de advertência de que trata o item 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz,

CONTRATADO

Contratante

Testemunhas

ANEXO 4
(anexar no envelope 1)

DECLARAÇÃO

Ao Município de Nova Hartz/RS,

_____ CNPJ nº _____ declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda apresentado na **CHAMADA PÚBLICA 01/2019**.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome

Assinatura

ANEXO 5
(anexar no envelope 1)

DECLARAÇÃO

Ao Município de Nova Hartz/RS,

_____ CNPJ nº _____ declara que possui controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, não ultrapassando o limite anual permitido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por produtor, permitindo a sua participação na **CHAMADA PÚBLICA 01/2019**.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome

Assinatura

ANEXO 6
(anexar no envelope 01)

D E C L A R A Ç Ã O

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS

Ref a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019

_____, CNPJ/MF nº _____
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome

Assinatura

ANEXO 7

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 26/2013 e alterações conforme resolução 004/2015/CD/FNDE/MEC.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos necessários para a alimentação das escolas de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio do município.

3. FORMA DE ENTREGA:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, hortifrutigranjeiros entregas semanais, não perecíveis entrega mensal.
- b) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- c) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- d) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.
- e) O horário das entregas deverá ser após as 11h, toda segunda-feira no pavilhão de eventos da prefeitura, exceto quando houver algum feriado no respectivo dia da semana.
- f) Os fornecedores de hortifrutigranjeiros deverão se comprometer com a entrega dos hortifrutigranjeiros nas escolas abaixo, sem custo adicional de frete, e possuir veículo adequado, fechado e limpo:

- EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas;
- EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas;
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro;
- EMEF José Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica;
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos;
- APAE: Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova.

- g)** No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.
- h)** O fornecedor de iogurte deverá se comprometer com a entrega de iogurte em todas as escolas municipais, todas listadas no item “F” e as demais listadas abaixo, sem custo adicional de frete. Possuir veículo adequado, fechado, climatizado e limpo.
- i)** O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.
- j)** No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento.
- k)** Os itens 22 e 53 deve ser entregue em molho (amarrado) de 10 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- l)** Os itens 20 e 51 deve ser entregue em molho (amarrado) de 50 gramas. Deve estar identificado com o nome do produtor e do produto entregue.
- m)** Os itens 3, 16, 25, 26, 29 e 50 deve ser entregue com peso de 300 gramas por unidade.
- n)** Os itens 24 e 49 devem ser entregue com peso de 1,5kg por unidade.
- o)** Os itens 14 e 15 deve ser entregues em saco plástico, lacrado, com identificação no rótulo. Pode ser entregue em pacote de 500g ou 1kg. Adequado conforme legislação sanitária. Possuir Alvará Sanitário Municipal.

4. PRAZOS:

O prazo desta contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. MDE
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1239)

Projeto/Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1240)

Projeto/Atividade 2139 – Merenda Escolar Infantil – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7298)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1315)

Projeto/Atividade 2140 – Merenda Escolar Ens. Fundamental – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7299)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1316)

Projeto/Atividade 2141 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7303)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1317)

Projeto Atividade 2138 – Fornecimento de Alimentação Creche – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7297)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1314)

04.02 – Manutenção do Ensino - FUNDEB
Projeto/Atividade 2149 – Manut. Alimentação p/ Creche – FUNDEB
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7317)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1320)

Projeto/Atividade 2014 – Manut. Do Ensino Fundamental – Fundeb 40% (1254)
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1254)

04.04 – Manutenção do Ensino – Recursos Federais
Projeto/Atividade 2017 – Manutenção Programa Merenda Escolar – PNAEF
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (228)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1241)

Projeto/Atividade 2092 – Programa Merenda Escolar – PNAE-EJA

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15860)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (16149)

Projeto/Atividade 2109 – Manutenção Programa Merenda Escolar – EE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5281)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1281)

Projeto/Atividade 2093 – Programa Merenda Escolar – PNAEC
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (1368)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1245)

Projeto Atividade 2094 – Programa Merenda Escolar – PNAEP
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (1369)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1275)

Projeto Atividade 2158 – Programa Merenda Escolar Mais Educação
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (11403)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (13114)

Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1242)

Projeto/Atividade 2021 – Manut. Programa Sal. Educação – Infantil – União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)
3.33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação- Cons. Imed. (1244)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Transportar, carregar e armazenar os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e o cumprimento das normas regulamentares, seguro contra acidente de trabalho e encargos sociais e comerciais resultantes da execução do contrato a ser firmado.

O Município designa o fiscal XXXXXX para acompanhar a presente contratação, com amplos poderes para recusar e/ou sustar os produtos que não tenham sido executados de acordo com as normas aqui fixadas.

ANEXO 8

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111 ramal 227 e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br ou em mãos no Departamento de Licitações.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 01/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** destinados à Alimentação Escolar

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.novahartz.rs.gov.br ou retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura